

ESTADO DE RONDÔNIA
Asssembleia Legislativa

19 NOV 2019

Protocolo: 362/19

Processo: 362/19

Projeto de Lei nº. 344/19



Governo do Estado de
RONDÔNIA



AO EXPEDIENTE
Em: 18 NOV 2019

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

19 NOV 2019

Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.598,06, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária à despesa de capital, até o valor de 3.598,06 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, dos recursos liberados em decorrência do acordo firmado entre a União e o Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 853947/2017. O objetivo deste Convênio é de estruturar a Polícia Militar; mediante aquisição de tecnologia a ser utilizada nas viaturas da instituição. Portanto, ressalta-se que o superavit financeiro está contabilizado nas deduções da receita da fonte 0216 - Recursos de Convênio com outras esferas de Governo.

Destarte, verifica-se que a finalidade deste Projeto é executar o mencionado Convênio e atender as necessidades do FUMRESPOM, concomitante às reais circunstâncias dadas em resultância do contexto, quanto à liberação de recursos; conforme informado no Ofício nº 80088/2019/PM-FUMRESPOM, de 30 de outubro de 2019.

Certo de ser honrado com elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do referido Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
16:26
18 NOV 2019



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 18/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8820620** e o código CRC **FE4E3164**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.598,06, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.598,06 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			3.598,06
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	1300	3.598,06
	TOTAL			R\$ 3.598,06



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8820762** e o código CRC **FE0E5F4E**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.493299/2019-55

SEI nº 8820762